



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MG

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - SR/PF/MG
Processo nº 08354.001774/2022-73

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Superintendência de Polícia Federal no Estado de Minas Gerais, por meio do Setor de Logística Policial, sediado na rua Nascimento Gurgel, nº 30 - B. Gutierrez/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item nos termos da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **22/09/2023**

Horário: 10 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aquisição de 46 (quarenta e seis) câmeras portáteis individuais visando atendimento às necessidades do NPAER/DELEMIG/DREX/PF/SR/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência;

1.2. A licitação será realizada em único item conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. *As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023 , na classificação abaixo:*

Gestão/Unidade: 1/200350

Fonte: 1444000000

Programa de Trabalho: 219635

Elemento de Despesa: 449052

PI: PF99900FI23

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, por não se tratar de serviços de grande vulto e/ou alta complexidade técnica;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor e total item

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

67.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte

que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com

vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.F

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do

sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida nota de empenho que substitua o instrumento de contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não mantiver a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 10% por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

2014. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail .cpl.selog.srmg@pf.gov.br, com cópia para edina.emdf@pf.gov.br e Clayton.caf@pf.gov.br. Ou por petição dirigida ou protocolada no endereço rua Nascimento Gurgel. Nº 30 b. Gutierrez – Belo Horizonte -MG - Setor de logística Policial.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução

ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço rua Nascimento Gurgel. Nº 30 b. Gutierrez – Belo Horizonte -MG - Setor de logística Policial, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II - Estudos Técnicos Preliminares;

Belo Horizonte, (data da assinatura)

TATIANA ALVES TORRES
Superintendente Regional
Ordenadora de Despesas
SR/PF/MG



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES TORRES, Superintendente Regional**, em 06/09/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31329894&crc=30CFBC11.
Código verificador: **31329894** e Código CRC: **30CFBC11**.



POLÍCIA FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

NÚCLEO DE POLÍCIA AEROPORTUÁRIA - NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/MG

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08354.001774/2022-73

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de câmeras portáteis individuais para NPAER/DELEMIG/DREX/PF/SR/MG, conforme tabela a seguir:

1.2.

ITEM	Descrição	Un. Medida	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	Câmera Portátil Operacional (COP)	Unidade	46	R\$ 2.682,82	R\$ 123.409,66
Valor Total Estimado					R\$ 123.409,66

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

1.3.1. ITEM 1: CÂMERA OPERACIONAL PORTÁTIL (COP) INDIVIDUAL PARA A ATIVIDADE POLICIAL (*BODY-WORN-CAMERA*) COM TELA DE LCD/LED E GPS INTEGRADO.

1.3.1.1. Câmera Operacional Portátil com tela de LCD/LED e GPS integrado destinada à atividade policial, de uso corporal individual, para atender as especificidades das atividades;

1.3.1.2. As COPs deverão ser fornecidas com todos os acessórios necessários para operação na **Contratante**, com as características descritas abaixo:

1.3.1.3. Ter no máximo as dimensões de 120mm (altura) x 80mm (largura) x 40mm (profundidade). A dimensão da câmera influencia diretamente na sua fixação e na estabilidade da gravação. Quanto menor a câmera, mais facilmente ela é fixada no fardamento e, conseqüentemente, mais estável são as imagens gravadas. Além disso, o tamanho da câmera influencia o conforto de seu uso;

1.3.1.4. Ter no máximo o peso de 250 gramas com a bateria. Da mesma forma que a dimensão, o peso da câmera influencia diretamente na sua fixação e na estabilidade da gravação. Quanto mais leve a câmera, mais facilmente ela é fixada no uniforme e, conseqüentemente, mais estável são as imagens gravadas. Além disso, o peso da câmera influencia o conforto de seu uso. Uma câmera mais leve traz conforto ao usuário, já que ela estará fixa em seu fardamento;

1.3.1.5. Possuir Botão Liga/Desliga, de fácil operação, com recurso que evite seu acionamento acidental. A função desligar a COP deverá ocorrer após o acionamento constante da tecla por pelo menos 2 (dois) segundos ou mediante, pelo menos, duplo clique ou clique de confirmação em tela, a fim de impedir que o usuário desligue o equipamento indesejadamente;

- 1.3.1.6. Possuir Botão Início/Fim da gravação localizado no corpo da câmera em local de fácil acesso e de fácil operação, que permita ao usuário acioná-lo rapidamente, com a certeza de início de gravação de ocorrência, além de indicativo sonoro ou luz intermitente ou vibração que indique que a gravação da COP está em curso. Ao acionar o botão de gravação, a câmera começará a gravar automaticamente;
- 1.3.1.7. Deverá possuir aviso sonoro ou de vibração ou de iluminação indicando que as funções liga/desliga, começo/fim de gravação foram acionadas, para que o usuário tenha a informação clara do status da câmera;
- 1.3.1.8. A Câmera Operacional Portátil deve gravar ininterruptamente, após o botão início da gravação ser acionado e enquanto o botão fim da gravação não for pressionado. Enquanto estiver ocorrendo a gravação, a COP deverá emitir sinal luminoso indicativo de que uma gravação está em curso.
- 1.3.1.9. A COP deverá possuir botão para tirar fotografia, com vistas a permitir o registro fotográfico de elementos probatórios;
- 1.3.1.10. A câmera deverá possuir a capacidade de armazenamento interno de, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) gigabytes;
- 1.3.1.11. A câmera deverá possuir tela LCD ou LED colorida de no mínimo 2” (duas) polegadas com resolução mínima de 240 x 160 pixels;
- 1.3.1.12. A COP deverá possuir, no mínimo, ângulo horizontal de 120° (cento e vinte graus) para gravações;
- 1.3.1.13. Deverá possuir sensor de no mínimo 2 (dois) Megapixels, para que se obtenha a qualidade de imagem requerida neste processo, bem como realizar a gravação de vídeo de no mínimo 30 FPS;
- 1.3.1.14. Suportar pelo menos duas opções de resolução de vídeo configuráveis pelo usuário. Isto permitirá a configuração da qualidade da imagem de acordo com o interesse do usuário, bem como a gravação de imagens em tamanho de arquivo reduzido e menor ocupação de espaço de armazenamento, compatibilizando, assim, qualidade da imagem com a capacidade de armazenamento;
- 1.3.1.15. Deverá possuir bateria de Lítio-íon recarregável;
- 1.3.1.16. Permitir no mínimo 6 (seis) horas de gravação contínua com GPS ligado, sem demandar recarga da bateria;
- 1.3.1.17. Suportar resistência à água, com índice de proteção mínimo IP65;
- 1.3.1.18. A câmera deve resistir sem danos, à queda de no mínimo 1,2m (um metro e vinte centímetros) de altura do solo;
- 1.3.1.20. Gravar vídeo, no mínimo, em formato H264 - MPEG4;
- 1.3.1.21. Gravar áudio, no mínimo, em formato WMA ou AAC ou WAV;
- 1.3.1.22. Permitir o uso como câmera fotográfica, como formato da foto, de no mínimo 3072x1728, em formato digital JPEG/PNG. Para permitir fotos com uma resolução adequada e capaz de ser utilizada como elemento probatório;
- 1.3.1.23. Permitir a captura de fotos durante a gravação de vídeo para não comprometer a filmagem ininterrupta do atendimento de ocorrência;
- 1.3.1.24. Deve possuir microfone embutido de alta qualidade (para gravação de vídeo e áudio) de captação de áudio, permitindo a captação de todas as conversas num raio de no mínimo 3 (três) metros do equipamento;
- 1.3.1.25. Ter funcionamento normal entre às temperaturas de -10°C e 50°C;
- 1.3.1.26. Deverá emitir relatórios (**LOGs**) com históricos de utilização da *Body- Worn-Camera*;

- 1.3.1.27. Permitir o registro de caracteres nas imagens captadas em cada frame para identificação da câmera com no mínimo 5 (cinco) caracteres (letras e números) e a identificação do usuário com no mínimo 6 (seis) caracteres (letras e números);
- 1.3.1.28. Deve possuir a capacidade de gerar nas imagens captadas em cada frame, a identificação da câmera, a identificação do usuário, a data/hora da gravação e as coordenadas geográficas captadas pelo GPS;
- 1.3.1.29. Para confidencialidade e alta segurança, os dados e os acessos deverão ser protegidos através de senha, de no mínimo 6 (seis) dígitos alfanuméricos;
- 1.3.1.30. A COP deverá possuir tela de reprodução de vídeo permitindo que se veja o que está sendo gravado em condições diurna e noturna, bem como permitindo que se veja os arquivos de imagem;
- 1.3.1.31. As câmeras devem possuir todas suas funcionalidades contidas em corpo único, ou seja, as lentes e sensores da câmera devem fazer parte do corpo do equipamento. Isso significa que não serão admitidos lentes ou sensores acoplados ao corpo principal por fios, cabos ou conexões sem-fio. Exemplo: equipamentos em que o gravador se compõe por um corpo e a lente por outro, unidos por um cabo ou conexão sem-fio;
- 1.3.1.32. Deverá possuir o recurso Pré Recorder Buffer: recurso para a gravação de, no mínimo, 30 (trinta) segundos anteriores ao acionamento manual do botão de Gravação de imagem com áudio;
- 1.3.1.33. Deverá possuir a função pós-gravação até no mínimo 60 (sessenta) segundos, garantindo o registro dos fatos imediatamente posteriores ao encerramento da gravação;
- 1.3.1.34. Deverá possuir, no mínimo, uma entrada para conexão e transferência de arquivos a PC externo via porta USB 2.0 (mínimo). Esta solução pode ser tanto no corpo da COP ou através de conexão via Dockstation unitária.
- 1.3.1.35. Deve possuir GPS integrado, com a geração obrigatória de arquivos no formato “*txt*”, contendo todos os **LOGs** (registros) do GPS para garantir a informação do local onde foram gravadas as imagens e sua rastreabilidade, caso o local permita o uso da tecnologia do GPS;
- 1.3.1.36. Gerar arquivos de **LOGs** com o histórico de utilização da COP e acionamento das suas funcionalidades;
- 1.3.1.37. Apresentar, na parte externa da câmera, o seu número identificador (ID da câmera), para permitir a identificação rápida e fácil da câmera pelo usuário;
- 1.3.1.38. O equipamento poderá apresentar, em sua superfície externa, nome do fabricante e logomarca de maneira discreta;
- 1.3.1.39. As Câmeras Operacionais Portáteis deverão possuir, **se necessário**, certificação da Anatel com comprovação na data da licitação;
- 1.3.1.40. Permitir o acesso aos arquivos mediante senha;
- 1.3.1.41. Permitir reprodução dos arquivos na tela da própria COP;
- 1.3.1.42. Cada COP deverá possuir um software interno instalado (*firmware*) que deve permitir a visualização, na tela, da data, no formato DD-MM-YYYY ou YYYY-MMDD, carga da bateria;
- 1.3.1.43. Os arquivos já gravados na Câmera Operacional Portátil não deverão ser perdidos por falha na alimentação de energia (bateria esgotada);
- 1.3.1.44. A solução deve permitir a possibilidade de cópia e descarregamento de arquivos (download de áudio, imagens e vídeo) diretamente da COP ou por meio da utilização de dockstation (carregador) individual, para PC externo. Para transmissão dos arquivos, conforme este item, o sistema deverá exigir autenticação mediante, no mínimo, o uso de senha;

1.3.1.45. O software interno da COP deve possuir licença perpétua;

1.3.1.46. Para cada unidade de COP adquirida, deverá ser fornecido pela **Contratada**, sem custo adicional para a **Contratante**, os seguintes acessórios:

I - 01 (um) adaptador CA ou fonte para alimentação Bivolt automático de tensão de entrada 110~220Vac, tomada de 03 (três) pinos, conforme padrão brasileiro (INMETRO);

II- 01 (um) Clip presilha para fixação ao uniforme/roupa;

III - Caso necessário, arquivos contendo driver do dispositivo e de instalação de software e configuração da COP;

IV - 02 (dois) cabos USB sendo um cabo para alimentação e outro para dados ou 01 (um) cabo USB com função dupla Alimentação/dados;

V - 01 (um) manual do usuário em português.

1.3.1.47. O objeto a ser contratado tem a natureza comum, envolvendo a aquisição dos bens.

1.3.1.48. O objeto deverá ser contratado como item único a fim de preservar a garantia dos equipamentos.

1.3.1.49. O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando fatos registrados no Livro de Ocorrência dos quais se extrai, nos últimos anos, eventos sensíveis cujo registro de videomonitoramento contribuiu para demonstrar a lisura da atuação dos membros do NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/MG.

2.2 Considerando que, com relativa frequência, depara-se, nas instalações do NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/MG, com passageiros extremamente exaltados (inclusive ameaçando representar administrativamente), insatisfeitos com o cumprimento efetivo e integral da legislação por parte dos membros do Núcleo de Polícia Aeroportuária.

2.3 Considerando que, em algumas ocorrências (em especial relacionadas de passageiros de aeronaves ou a bordo das áreas do aeroporto), há forte registro de imagens por parte dos demais passageiros e transeuntes, sendo que as respectivas gravações e uso parcial ou editado pode vir a gerar entendimento equivocado a respeito da atuação policial (o que se evitaria com a gravação integral do procedimento por parte de membro da equipe).

2.4 Considerando, pois, os riscos às atividades desenvolvidas pelos membros do NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/MG, estes decorrentes do atual não fornecimento de câmeras portáteis individuais por parte da Administração (e consequente ausência de registros de vídeo que poderiam esclarecer a lisura da conduta dos servidores da Polícia Federal).

2.5 A presente demanda está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Estratégico da Polícia Federal, conforme Portaria 4453/2014-DG/DPF:

9.7. Objetivo Institucional: Otimizar o Emprego dos Bens e Recursos Materiais Modernizar a gestão do patrimônio e dos recursos materiais da instituição, aperfeiçoando o seu emprego e utilização.

3. CRITÉRIOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.1. Os equipamentos a serem adquiridos constam da tabela contida no item 1.1 acima, caracterizando equipamentos novos de câmeras portáteis individuais.

3.1.1. A contratada é responsável por todos os cabos, conectores e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

3.1.2. A entrega dos equipamentos será feita no NPAER/DELEMIG/DREX/PF/SR/MG, localizado na rodovia LMG-800 Km 7,9 s/n, Confins - MG, 33500-900 - Aeroporto Internacional de Confins - Tancredo Neves.

3.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

3.3. Garantia dos equipamentos deverá ser de pelo menos 1 (um) ano.

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Nos termos da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, a Contratada deverá:

4.1.1. Utilizar materiais constituídos quando possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Utilizar materiais que observem os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Não ofertar bens que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.4. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.5. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.1.6. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.8. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.2. A Administração poderá exigir do fornecedor, a qualquer tempo – no prazo de até 01 (um) ano da data da última execução dos serviços e/ou aquisição, a apresentação de documentos comprobatórios dos mecanismos socioambientais aqui previstos.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo representante da Administração, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada dos relatórios e após a verificação da qualidade dos equipamentos entregues, com a consequente aceitação mediante ateste do servidor responsável do NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/MG.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do mal funcionamento do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com

este Termo de Referência e os termos de sua proposta;

6.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da aquisição dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.3. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos equipamentos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo representante da Contratante, os bens efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à aquisição dos bens;

7.5. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega dos equipamentos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

8.3.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.3.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \backslash$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
-----------------------	-----------------------	--

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da entrega do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

9.1.5. Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à aquisição dos bens;

9.2.2. **Multa de:**

9.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.3. **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

LEONARDO SANTIAGO MELGAÇO SILVA
AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE
NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/MG



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SANTIAGO MELGACO SILVA**, Agente Administrativo(a), em 09/04/2023, às 22:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL NUNES**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 11/04/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=28270877&crc=A7A17A48.
Código verificador: **28270877** e Código CRC: **A7A17A48**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO 08354.001774/2022-73

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente documento tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas do NPAER/DELEMIG/DREX/PF/SR/MG, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

1.2. Número do processo: **08354.001774/2022-73 - Aquisição de câmeras portáteis operacionais individuais.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Considerando fatos registrados no Livro de Ocorrência dos quais se extrai, nos últimos anos, eventos sensíveis cujo registro de videomonitoramento contribuiu para demonstrar a lisura da atuação dos membros do NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/MG;

2.2 Considerando que, com relativa frequência, depara-se, nas instalações do NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/MG, com passageiros extremamente exaltados (inclusive ameaçando representar administrativamente), insatisfeitos com o cumprimento efetivo e integral da legislação por parte dos membros do Núcleo de Polícia Aeroportuária;

2.3 Considerando que, em algumas ocorrências (em especial retirada de passageiros de aeronaves ou abordagem nas áreas do aeroporto), há forte registro de imagens por parte dos demais passageiros e transeuntes, sendo que as respectivas gravações e uso parcial ou editado pode vir a gerar entendimento equivocado a respeito da atuação policial (o que se evitaria com a gravação integral do procedimento por parte de membro da equipe);

2.4 Considerando, pois, os riscos às atividades desenvolvidas pelos membros do NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/MG, estes decorrentes do atual não fornecimento de câmeras portáteis individuais por parte da Administração (e conseqüente ausência de registros de vídeo que poderiam esclarecer a lisura da condutas dos servidores da Polícia Federal).

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/MG

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

4.1 Os servidores solicitam que o uso das imagens obtidas durante o horário de trabalho, seja exclusivamente com equipamentos da Polícia Federal e seja devidamente regulamentado, ainda que, por ora, apenas no âmbito apenas da SR/PF/MG.

5. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

5.1 Salienta-se que a captura de imagens e sons das ocorrências diárias se constitui em valioso instrumento para salvaguardar a atuação dos servidores, bem como a prestação de serviço aos cidadãos que procuram este Núcleo de Polícia Aeroportuária.

6. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

6.1 As câmeras devem ser portáteis, operacionais e individuais com possibilidade de descarregar as imagens através de cabos ou tecnologia sem fio para o computador.

6.2 A durabilidade de bateria deve ser suficiente para suporta no mínimo 8 horas ligada em modo *standby*.

6.3 A câmera deve ser resistente a pequenas quedas.

6.4 A câmera deve ser de fácil fixação no uniforme operacional ou roupa do usuário, sendo através de clip.

6.5 O carregador das câmeras devem ser bivolt.

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENES E SERVIÇOS

7.1 O quantitativo solicitado, segue este abaixo consolidado:

Policiais Plantonistas e chefia do NPAER	25
Policiais Lotados no NPAER em escala regular e da DRE	04
Servidores AADM's e ATE	08
Atual efetivo de Funcionários Cedidos da INFRAERO	09

7.2 Total, portanto, de 46 (quarenta e seis) câmeras portáteis operacionais individuais.

8. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

8.1 Com solução para a demanda solicitada encontra-se no mercado Câmera Portátil Operacional que estão sendo adquiridas pelas instituições de segurança pública estaduais e federais.

9. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

9.1

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X

10. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

10.1 Não se aplica.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

11.1 A análise comparativa de custo de material permanente passo-se ao levantamento de preços praticados no mercado, a fim de construir o valor de referência da compra.

<i>Descrição da solução</i>	<i>Custo unitário</i>	<i>Custo total</i>

Câmera Portátil Operacional A21/X8 64GB - GPS s/ Wifi e acessórios	R\$2.577,87	R\$ 118.582,02
Câmera Corporal X8 64GB - GPS E ACESSÓRIOS	R\$3.240,00	R\$ 149.040,00
Câmera portátil individual OFFLINE com clipe Magnético marca:Eeyelog modelo: X8-A21	R\$2.237,76	R\$ 102.936,96

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

12.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

12.1.1. ITEM 1: CÂMERA OPERACIONAL PORTÁTIL (COP) INDIVIDUAL PARA A ATIVIDADE POLICIAL (*BODY-WORN-CAMERA*) COM TELA DE LCD/LED E GPS INTEGRADO.

12.2.1.1. Câmera Operacional Portátil com tela de LCD/LED e GPS integrado destinada à atividade policial, de uso corporal individual, para atender as especificidades das atividades;

12.2.1.2. As COPs deverão ser fornecidas com todos os acessórios necessários para operação na **Contratante**, com as características descritas abaixo:

12.2.1.3. Ter no máximo as dimensões de 120mm (altura) x 80mm (largura) x 40mm (profundidade). A dimensão da câmera influencia diretamente na sua fixação e na estabilidade da gravação. Quanto menor a câmera, mais facilmente ela é fixada no fardamento e, conseqüentemente, mais estável são as imagens gravadas. Além disso, o tamanho da câmera influencia o conforto de seu uso;

12.2.1.4. Ter no máximo o peso de 250 gramas com a bateria. Da mesma forma que a dimensão, o peso da câmera influencia diretamente na sua fixação e na estabilidade da gravação. Quanto mais leve a câmera, mais facilmente ela é fixada no uniforme e, conseqüentemente, mais estável são as imagens gravadas. Além disso, o peso da câmera influencia o conforto de seu uso. Uma câmera mais leve traz conforto ao usuário, já que ela estará fixa em seu fardamento;

12.2.1.5. Possuir Botão Liga/Desliga, de fácil operação, com recurso que evite seu acionamento acidental. A função desligar a COP deverá ocorrer após o acionamento constante da tecla por pelo menos 2 (dois) segundos ou mediante, pelo menos, duplo clique ou clique de confirmação em tela, a fim de impedir que o usuário desligue o equipamento indesejadamente;

12.2.1.6. Possuir Botão Início/Fim da gravação localizado no corpo da câmera em local de fácil acesso e de fácil operação, que permita ao usuário acioná-lo rapidamente, com a certeza de início de gravação de ocorrência, além de indicativo sonoro ou luz intermitente ou vibração que indique que a gravação da COP está em curso. Ao acionar o botão de gravação, a câmera começará a gravar automaticamente;

12.2.1.7. Deverá possuir aviso sonoro ou de vibração ou de iluminação indicando que as funções liga/desliga, começo/fim de gravação foram acionadas, para que o usuário tenha a informação clara do status da câmera;

12.2.1.8. A Câmera Operacional Portátil deve gravar ininterruptamente, após o botão início da gravação ser acionado e enquanto o botão fim da gravação não for pressionado. Enquanto estiver ocorrendo a gravação, a COP deverá emitir sinal luminoso indicativo de que uma gravação está em curso.

12.2.1.9. A COP deverá possuir botão para tirar fotografia, com vistas a permitir o registro fotográfico de elementos probatórios;

12.2.1.10. A câmera deverá possuir a capacidade de armazenamento interno de, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) gigabytes;

12.2.1.11. A câmera deverá possuir tela LCD ou LED colorida de no mínimo 2" (duas) polegadas com resolução mínima de 240 x 160 pixels;

12.2.1.12. A COP deverá possuir, no mínimo, ângulo horizontal de 120° (cento e vinte graus) para gravações;

12.2.1.13. Deverá possuir sensor de no mínimo 2 (dois) Megapixels, para que se obtenha a qualidade de imagem requerida neste processo, bem como realizar a gravação de vídeo de no mínimo 30 FPS;

12.2.1.14. Suportar pelo menos duas opções de resolução de vídeo configuráveis pelo usuário. Isto permitirá a configuração da qualidade da imagem de acordo com o interesse do usuário, bem como a gravação de imagens em tamanho de arquivo reduzido e menor ocupação de espaço de armazenamento, compatibilizando, assim, qualidade da imagem com a capacidade de armazenamento;

12.2.1.15. Deverá possuir bateria de Lítio-íon recarregável;

12.2.1.16. Permitir no mínimo 6 (seis) horas de gravação contínua com GPS ligado, sem demandar recarga da bateria;

12.2.1.17. Suportar resistência à água, com índice de proteção mínimo IP65;

12.2.1.18. A câmera deve resistir sem danos, à queda de no mínimo 1,2m (um metro e vinte centímetros) de altura do solo;

12.2.1.20. Gravar vídeo, no mínimo, em formato H264 - MPEG4;

12.2.1.21. Gravar áudio, no mínimo, em formato WMA ou AAC ou WAV;

12.2.1.22. Permitir o uso como câmera fotográfica, como formato da foto, de no mínimo 3072x1728, em formato digital JPEG/PNG. Para permitir fotos com uma resolução adequada e capaz de ser utilizada como elemento probatório;

12.2.1.23. Permitir a captura de fotos durante a gravação de vídeo para não comprometer a filmagem ininterrupta do atendimento de ocorrência;

12.2.1.24. Deve possuir microfone embutido de alta qualidade (para gravação de vídeo e áudio) de captação de áudio, permitindo a captação de todas as conversas num raio de no mínimo 3 (três) metros do equipamento;

12.2.1.25. Ter funcionamento normal entre às temperaturas de -10°C e 50°C;

12.2.1.26. Deverá emitir relatórios (**LOGs**) com históricos de utilização da *Body- Worn-Camera*;

12.2.1.27. Permitir o registro de caracteres nas imagens captadas em cada frame para identificação da câmera com no mínimo 5 (cinco) caracteres (letras e números) e a identificação do usuário com no mínimo 6 (seis) caracteres (letras e números);

12.2.1.28. Deve possuir a capacidade de gerar nas imagens captadas em cada frame, a identificação da câmera, a identificação do usuário, a data/hora da gravação e as coordenadas geográficas captadas pelo GPS;

12.2.1.29. Para confidencialidade e alta segurança, os dados e os acessos deverão ser protegidos através de senha, de no mínimo 6 (seis) dígitos alfanuméricos;

12.2.1.30. A COP deverá possuir tela de reprodução de vídeo permitindo que se veja o que está sendo gravado em condições diurna e noturna, bem como permitindo que se veja os arquivos de imagem;

12.2.1.31. As câmeras devem possuir todas suas funcionalidades contidas em corpo único, ou seja, as lentes e sensores da câmera devem fazer parte do corpo do equipamento. Isso significa que não serão admitidos lentes ou sensores acoplados ao corpo principal por fios, cabos ou conexões sem-fio. Exemplo: equipamentos em que o gravador se compõe por um corpo e a lente por outro, unidos por um cabo ou conexão sem-fio;

12.2.1.32. Deverá possuir o recurso Pré Recorder Buffer: recurso para a gravação de, no mínimo, 30 (trinta) segundos anteriores ao acionamento manual do botão de Gravação de imagem com áudio;

12.2.1.33. Deverá possuir a função pós-gravação até no mínimo 60 (sessenta) segundos, garantindo o registro dos fatos imediatamente posteriores ao encerramento da gravação;

12.2.1.34. Deverá possuir, no mínimo, uma entrada para conexão e transferência de arquivos a PC externo via porta USB 2.0 (mínimo). Esta solução pode ser tanto no corpo da COP ou através de conexão via Dockstation unitária.

12.2.1.35. Deve possuir GPS integrado, com a geração obrigatória de arquivos no formato “*txt*”, contendo todos os **LOGs** (registros) do GPS para garantir a informação do local onde foram gravadas as imagens e sua rastreabilidade, caso o local permita o uso da tecnologia do GPS;

12.2.1.36. Gerar arquivos de **LOGs** com o histórico de utilização da COP e acionamento das suas funcionalidades;

12.2.1.37. Apresentar, na parte externa da câmera, o seu número identificador (ID da câmera), para permitir a identificação rápida e fácil da câmera pelo usuário;

12.2.1.38. O equipamento poderá apresentar, em sua superfície externa, nome do fabricante e logomarca de maneira discreta;

12.2.1.39. As Câmeras Operacionais Portáteis deverão possuir, **se necessário**, certificação da Anatel com comprovação na data da licitação;

12.2.1.40. Permitir o acesso aos arquivos mediante senha;

12.2.1.41. Permitir reprodução dos arquivos na tela da própria COP;

12.2.1.42. Cada COP deverá possuir um software interno instalado (*firmware*) que deve permitir a visualização, na tela, da data, no formato DD-MM-YYYY ou YYYY-MMDD, carga da bateria;

12.2.1.43. Os arquivos já gravados na Câmera Operacional Portátil não deverão ser perdidos por falha na alimentação de energia (bateria esgotada);

12.2.1.44. A solução deve permitir a possibilidade de cópia e descarregamento de arquivos (download de áudio, imagens e vídeo) diretamente da COP ou por meio da utilização de dockstation (carregador) individual, para PC externo. Para transmissão dos arquivos, conforme este item, o sistema deverá exigir autenticação mediante, no mínimo, o uso de senha;

12.2.1.45. O software interno da COP deve possuir licença perpétua;

12.2.1.46. Para cada unidade de COP adquirida, deverá ser fornecido pela **Contratada**, sem custo adicional para a **Contratante**, os seguintes acessórios:

I - 01 (um) adaptador CA ou fonte para alimentação Bivolt automático de tensão de entrada 110~220Vac, tomada de 03 (três) pinos, conforme padrão brasileiro (INMETRO);

II- 01 (um) Clip presilha para fixação ao uniforme/roupa;

III - Caso necessário, arquivos contendo driver do dispositivo e de instalação de software e configuração da COP;

IV - 02 (dois) cabos USB sendo um cabo para alimentação e outro para dados ou 01 (um) cabo USB com função dupla Alimentação/dados;

V - 01 (um) manual do usuário em português.

12.2.1.47. O objeto a ser contratado tem a natureza comum, envolvendo a aquisição dos bens.

12.2.1.48. O objeto deverá ser contratado como item único a fim de preservar a garantia dos equipamentos.

12.2.1.49. O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

13. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

13.1 Estimativa do custo total da contratação é de R\$123.409,66.

14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

14.1 A solução vem sendo adotada por várias instituições de segurança pública como forma de garantir imagens de boa qualidade e tempo de gravação adequado ao tempo de duração médio de uma ocorrência policial.

15. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

15.1

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos				Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Solução Viável 1	R\$ 123.409,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.409,66

16. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

16.1. Registros de vídeo que pode esclarecer a lisura da conduta dos servidores da Polícia Federal diante de ocorrências alta complexidade no aeroporto. Pelo exposto, parece claro que os resultados oriundos da aquisição justificam, do ponto de vista gerencial, administrativo e financeiro, a solução apontada neste documento.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

17.1. Garantir material de primeiro uso.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e o objeto da contratação.

18.2. O presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

19. RESPONSÁVEIS

19.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo documento SEI de nº 25028106, de 16 de setembro de 2022.

19.2. Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

Daniel Nunes

Delegado de Polícia Federal
INTEGRANTE REQUISITANTE

Leonardo Santiago Melgaço Silva

Agente de Telecomunicações

INTEGRANTE TÉCNICO

Belo Horizonte, 06 de Abril de 2023.

20. **APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

20.1. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.

TATIANA ALVES TORRESDelegada de Polícia Federal
Superintendente Regional
SR/PF/MG

Belo Horizonte, 06 de Abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SANTIAGO MELGACO SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 09/04/2023, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL NUNES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 11/04/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=28270262&crc=21E3030D.
Código verificador: **28270262** e Código CRC: **21E3030D**.